



L E I N º 1 4 7 8

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS
MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Ibiá, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de bens móveis ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, destinados ao Forum da Comarca, neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 11 de julho de 1995

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS
Secretário Municipal de Recursos
Humanos e Administração